Serviços de Compras Tax Free
Adenda Local para Portugal

Estes suplementos aplicam-se, além dos termos e condições online (**OTCs**), a todos os contratos com Comerciantes domiciliados ou residentes habituais em Portugal, ou quando a legislação portuguesa se aplique ao acordo.

1 Definições

Neste Adendo, as seguintes expressões terão os significados estabelecidos abaixo.

"Montante do Reembolso" significa um montante a pagar ao Viajante Internacional de acordo com a Tabela de Reembolsos. O Montante do Reembolso corresponde ao montante da caução prestada pelo Viajante Internacional no momento da compra dos Bens Tributáveis, ou ao montante do IVA aplicado à transação de venda, deduzido do montande da commisão devida à Global Blue.

"Serviços de Reembolso de IVA" significa o serviço com a marca Global Blue que consiste em oferecer ao Viajante Internacional a possibilidade de obter o Montante do Reembolso.

2 Descrição do Serviço e Informação Geral

2.1 Global Blue deve:

(i) pagar o Montante do Reembolso ao Viajante Internacional ao receber o Formulário Tax Free, devidamente preenchido e validado pelas autoridades aduaneiras, e corretamente preenchido em todos os outros aspetos necessários para o pagamento.

(ii) celebrar um contrato diretamente com o Viajante Internacional, sempre que este assim o solicite, para a prestação dos Serviços de Reembolso do IVA.

2.2 No âmbito deste Acordo, o Comerciante compromete-se a:

(i) Fornecer à Global Blue as suas credenciais de acesso ao serviço web da Autoridade Fiscal e Alfandegária Portuguesa;

(ii) emitir as faturas relativas à aquisição dos Bens Tributáveis de acordo com a lei aplicável e contendo toda a informação legalmente exigida;

(iii) fornecer à Global Blue todas as informações e materiais necessários para a execução dos Serviços de Reembolso do IVA, incluindo, no caso de subscrição da Solução de Emissão, concedendo à Global Blue acesso, em nome do Comerciante, ao serviço web da Autoridade Fiscal e Aduaneira Portuguesa;

(iv) autorizar a Autoridade Fiscal e Alfandegária Portuguesa, na comunicação eletrónica realizada para fins de certificação, a fornecer à Global Blue informações sobre o Montante do Reembolso a pagar ao Viajante Internacional; e

(v) cancelar ou substituir a comunicação eletrónica para certificação sempre que seja exigida pela legislação aplicável.

2.3 Em caso de suspeita de fraude, o Comerciante deverá fornecer à Global Blue todas as informações solicitadas.

2.4 O Comerciante será responsável pela exatidão e integridade dos dados comunicados à Autoridade Fiscal e Alfandegária Portuguesa e assumirá total responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do incumprimento desta obrigação, incluindo, em particular, a recusa do reembolso ao Viajante Internacional.

2.5 O Comerciante assumirá responsabilidade exclusiva e exclusiva por quaisquer danos, independentemente da sua natureza, resultantes do incumprimento de quaisquer das suas obrigações, sejam elas de natureza legal, contratual ou fiscal.

3 Pagamentos

3.1 Para cada Formulário Tax Free emitido pelo Comerciante e validado pelo Autoridade pública aplicável e, pelos serviços internos da Global Blue, a Global Blue terá direito a uma comissão correspondente à diferença entre o montante total do IVA efetivamente cobrado ou retido como caução (pelo Comerciante), relativo às vendas realizadas ao abrigo do regime "Tax Free" e o Montante do Reembolso.

3.2 A Global Blue cobrará ao Comerciante um montante equivalente ao IVA retido ou cobrado pelo Comerciante, independentemente de tal montante constituir ou não uma caução de acordo com o presente Acordo.

3.3 A validação interna a ser realizada pela Global Blue (referida acima) deverá ocorrer num prazo não superior a 30 (trinta) dias e destina-se a verificar o cumprimento dos requisitos de que depende a isenção fiscal, incluindo, em particular, a autenticidade da transação e o cumprimento de outros requisitos legais aplicáveis.

4 Solução de Emissão

4.1 As Partes reconhecem que a disponibilização da Solução de Emissão pela Global Blue depende do Comerciante fornecer à Global Blue as credenciais de acesso ao serviço web da Autoridade Fiscal e Aduaneira Portuguesa, conforme estabelecido na alínea 2.2(i) acima. A transmissão desses dados deverá ser realizada de forma considerada segura por ambas as Partes, e a Global Blue compromete-se a tratar e proteger tais credenciais como "Informação Confidencial" de acordo com os termos deste Acordo.